



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 126-E-2024.**

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta casa, através da prerrogativa que lhe assistem na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que *“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A REALIZAR CONTRATAÇÃO DOS PROGRAMAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA - ICISMEP, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*. No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 126-E-2024.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls..

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 96/100, no qual sugeriu emendas para o projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 24, apresentou uma emenda.

Diante da urgência o projeto os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural emitir seu parecer e outras Comissões.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer autorizar *“MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A REALIZAR CONTRATAÇÃO DOS PROGRAMAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA – ICISMEP”*.

O projeto de lei quer que seja autorizado o Município a aderir aos programas de prestação de serviços gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24hrs, no qual o Nobre Prefeito em sua justificativa afirmou que *“os consórcios públicos intermunicipais despontam como uma alternativa de fortalecimento e integração dos governos locais, a fim de se atingir fins convergentes, os quais seriam de difícil solução, caso o Município atuasse de forma isolada”*.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 126-E-2024.**

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

O Município irá repassar mensalmente o valor de até R\$ 2.151.713,81 (dois milhões cento e cinquenta e um mil e setecentos e treze reais e oitenta e um centavos), para pagar a prestação de serviços gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24hrs.

Entendemos que o referido projeto é de interesse público e ainda é para tentar solucionar o problema de profissionais na UPA.

Diante disso a Comissão emite seu parecer para seguimento do projeto de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que o projeto deve ser levado as demais Comissões e após ser levados ao plenário para votação e cada vereador no mérito decidir.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA